



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 664/2020

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 483/09, de 06 DE OUTUBRO DE 2009 E REVOGA AS LEIS Nºs 566/2014 E 583/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, do art. 7º e o artigo 8º da Lei nº 483/09, de 06 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º [...]

- I- R\$ 4,00 (quatro reais) de segunda a segunda, sem limitação de dias e horários; (NR)
- II- R\$ 2,00 (dois reais) para pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas com necessidades especiais; (NR)
- III- O valor da tarifa para os distritos especificados no “caput” do Art. 3º, será fixado por conveniência entre o moto taxista e o passageiro, sendo que o valor do quilômetro rodado será de no máximo R\$ 1,10 (um real e dez centavos);” (NR)

“Art. 8º - Fica definido como “Ponto” dos moto taxistas do Município de Caracarái, o local indicado no alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Caracarái”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis nºs 566/2014 e 583/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái (RR), 09 de março de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracarái

CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado no D.O.M no dia 13/03/2020
ANO V/Nº 1097
Referido é verdade.

Marcela Izabel de F. D. de Almeida
Chefe de Gabinete --
Port. Nº 001/2017